

PROCESSO Nº: 227 / 2021

Projeto de Lei: 227 / 2021

Data de entrada: 20 de Abril de 2021

Autor: Nina Souza

Protocolo: 1067 / 2021

Ementa: Revoga a lei nº 5374 de 08/07/2002, que reconheceu de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS, localizado no Município de Natal/RN.

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA



CAM - Projeto de Lei
Número: 024/2021
025
Nina Souza
VEREADORA

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA NINA SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

Revoga a lei nº 5374 de 08/07/2002, que reconheceu de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS, localizado no Município de Natal/RN.

Artº1 – Fica revogada integralmente a lei nº 5374, de 08/07/2002, publicada no diário oficial do município de Natal na data de 08/07/2002, que reconheceu o NDS – Núcleo de Desenvolvimento Social, como de Utilidade Pública Municipal, localizado no município de Natal, sob o CNPJ 04.656212/ 0001/ 82.

Artº2 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta objetiva revogar integralmente a lei municipal nº lei nº 5374 de 08/07/2002, que reconheceu de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Desenvolvimento Social- NDS, Localizado no Município de Natal/RN

O pedido de revogação atende ao pleito do próprio Núcleo de Desenvolvimento Social NDS, representado pelo seu diretor executivo, mediante termo de renúncia datado em 23/ 02 /2021. Argumenta o representante legal da entidade que a renúncia se impõe em fase de impossibilidade de acumular o título de Organização da sociedade civil de interesse público –OSCIP, que a entidade possui com a de utilidade pública Municipal, conforme determina o artigo 18 da lei federal 9790/1999.

NINA SOUZA - Vereadora PDT

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 227 / 2021, na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de _____ dias, por se encontrar no regime de tramitação _____, nos termos do artigo 52, _____, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 22 de ABR de 2021.

PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- ☐ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Mulheres, Idosos, Trabalho e Igualdade
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- ☐ Comissão de Transportes, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Desporto e Qualidade de Vida

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 22 de ABR de 2021.

PROCURADOR
PROCURADORIA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Natal

A Casa do povo. A sua Casa.

C.M.N. - Projeto de Lei
227/2021
OS

PROJETO DE LEI	227/2021
AUTOR(A)	Ver ^a . Nina Souza
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, consultando a base de dados deste Departamento Legislativo, não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa.

Ressalta-se que esta certidão não exclui a apreciação das Comissões Temáticas para decidir sobre a existência ou não de proposição similar, podendo incorrer no disposto no art. 59, inciso VI e VII, do regimento interno desta Casa Legislativa Municipal.

Natal, 26 de Abril de 2021.

Victor da Costa Reis
Victor da Costa Reis
Assessor Técnico Legislativo
MAT.: 5418720

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DESIGNO O VEREADOR (A) Kleber Fernandes

PARA EMITIR PARECER NO PRAZO REGIMENTAL DE 15 (QUINZE) DIAS
INICIANDO EM, 26/04/21.

VER. KLEBER FERNANDES
PRESIDENTE

CM - Projeto de Lei
Número: 227/2021
DEY

PARECER

Trata-se do PL 227/2021 que tem por objetivo
revogar a Lei 5379/2002 que reconheceu o
Município de Desenvolvimento Social - nos como
entidade de utilidade pública.
Justifica a autoria, que tal revogação se
dá pelo fato da entidade em tela não poder
cumprir o título de utilidade pública
e de OSCIP concomitantemente.
Não havendo óbice legal, emito parecer
pela aprovação do presente PL.

26/04/2021

Kleber Fernandes
Vereador - PSDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

Projeto de Lei
227/2021
022

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

(☒) PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
(☐) EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
() PROCESSO () EMENDA

Nº 227/2021

Autor(a) Vereador(a): Nino Souza

Chefe do Executivo: ()

Relator(a) Vereador(a): Kleber Fernandes

VOTO DE DIVERGÊNCIA: _____

RESULTADO DA DIVERGÊNCIA: _____

VOTO DO RELATOR: Favorável

Sala das Comissões, em 29 de Maio de 2021.

Vereador Kleber Fernandes
Presidente

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Nino Souza
Vice-Presidente

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Aldo Clemente
Membro

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Ana Paula
Membro

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Camila Araújo
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Klaus Araújo
Membro

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Preto Aquino
Membro

(☒) Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção